



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXVII — Nº 121

TERÇA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 1982

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 264.^a SESSÃO CONJUNTA, EM 27 DE SETEMBRO DE 1982

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discurso do Expediente

DEPUTADO EVANDRO AYRES DE MOURA — Necessidade do restabelecimento do convênio de atendimento hospitalar e ambulatorial aos pescadores artesanais.

1.3 — ORDEM DO DIA

1.3.1 — Leitura de Proposta de Emenda à Constituição

N.º 56/82, que dispõe sobre a estabilidade dos servidores da União, dos Estados e dos Municípios, da administração direta ou indireta, que à data da promulgação desta emenda já tenham cinco ou mais anos de serviço, contínuos ou não.

1.3.2 — Designação da comissão mista. Fixação de calendário para a tramitação da matéria

1.4 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 40 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.5 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 265.^a SESSÃO CONJUNTA, EM 27 DE SETEMBRO DE 1982

2.1 — ABERTURA

2.2 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei n.º 21/82-CN, que extingue o cargo de Auditor-Corregedor; transforma a atual Auditoria de Correição em Corregedoria-Geral da Justiça Militar, atribuindo as funções de Corregedor ao Ministro Vice-Presidente do Superior Tribunal Militar, com a denominação cumulativa de Ministro Corregedor-Geral, e dá outras providências. **Discussão sobrestada** em virtude da falta de **quorum** para prosseguimento da sessão.

2.3 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 10 horas, com Ordem do Dia que designa.

2.4 — ENCERRAMENTO

ATA DA 264.^a SESSÃO CONJUNTA, EM 27 DE SETEMBRO DE 1982

4.^a Sessão Legislativa Ordinária, da 46.^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. ALMIR PINTO

AS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Laélia de Alcântara — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Luiz Fernando Freire — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Agenor Maria — Moacyr Duarte — Martins Filho — Cunha Lima — Marcos Freire — Nilo Coelho — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Dulce Braga — Henrique Santillo — José Fragelli — Lenoir Vargas.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Alvízio Bezerra — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nossier Almeida — PDS; Omar Sabino — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Joel Ferreira — PDS; José Fernandes — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Rafael Faraco — PDS; Vivaldo Frota — PDS.

Rondônia

Jerônimo Santana — PMDB.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PMDB; Jader Barbalho — PMDB; João Menezes — PMDB; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PDS; Manoel Ribeiro — PDS; Nélito Lobato — PDS; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

Maranhão

Edson Vidigal — PMDB; Epitácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Luiz Rocha — PDS; Magno Bacelar — PDS; Nagib Haickel — PDS; Temístocles Teixeira — PDS; Victor Trovão — PDS; Vieira da Silva — PDS.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA

Diretor-Geral do Senado Federal

MARCOS VIEIRA

Diretor Executivo

FRANCISCO OLÍMPIO PEREIRA MARÇAL

Diretor Industrial

GERALDO FREIRE DE BRITO

Diretor Administrativo

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 3.000,00
 Ano Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares

Piauí

Correia Lima — PDS; Hugo Napoleão — PDS; João Clímaco — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS.

Ceará

Adauto Bezerra — PDS; Alfredo Marques — PMDB; Antônio Moraes — PMDB; Cesário Barreto — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Leorne Belém — PDS; Manoel Gonçalves — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Paulo Studart — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PDS; Carlos Alberto — PDS; Henrique Eduardo Alves — PMDB; João Faustino — PDS; Pedro Lucena — PMDB; Ronaldo Ferreira Dias — PDS; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Alvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Antônio Mariz — PMDB; Arnaldo Lafayette — PMDB; Carneiro Arnaud — PMDB; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PDS; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

Pernambuco

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Carlos Wilson — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Geraldo Guedes — PDS; Gonzaga Vasconcelos — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; Joaquim Guerra — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Coelho — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Flúza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PMDB; Thales Ramalho — PDS.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Divaldo Suruagy — PDS; Geraldo Bulhões — PDS; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Murillo Mendes — PMDB.

Sergipe

Antônio Valadares — PDS; Francisco Rollemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Raymundo Diniz — PDS; Tertuliano Azevedo.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Angelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Ana — PMDB; Djalma Bessa — PDS; Elquisson Soares — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Henrique Brito — PDS; Hildérico Oliveira — PMDB; Honorato Vianna — PDS; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; João Durval — PDS; Jorge Vianna — PMDB; José Amorim — PDS; José Penedo — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Menandro Minahim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odolfo Domingues — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Rômulo Galvão — PDS; Roque Aras — PMDB; Ruy Bacelar — PDS; Stoessel Dourado — PDS; Ubaldo Dantas — PMDB; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Christiano Dias Lopes — PDS; Gerson Camata — PMDB; Luiz Baptista — PMDB; Mário Moreira — PMDB; Max Mauro — PMDB; Parente Frota — PDS; Theodorico Ferraço — PDS; Walter de Prá — PDS.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta — PMDB; Alvaro Valle — PDS; Célio Borja — PDS; Celso Peçanha — PTB; Daniel Silva — PMDB; Darcílio Ayres — PDS; Daso Coimbra — PMDB; Délio dos Santos — PDT; Edison Khair — PTB; Felipe Penna — PTB; Florim Coutinho — PTB; Joel Lima — PMDB; Joel Vivas — PMDB; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Gama — PMDB; Jorge Moura — PMDB; José Bruno — PTB; José Frejat — PDT; José Maria de Carvalho — PTB; José Maurício — PDT; José Torres — PDS; Lázaro Carvalho — PDS; Léo Simões — PDS; Leônidas Sampaio — PMDB; Luiz Braz — PDS; Lygia Lessa Bastos — PDS; Mac Dowell Leite de Castro — PMDB; Marcello Cerqueira — PMDB; Marcelo Medeiros — PMDB; Márcio Macedo — PMDB; Miro Teixeira — PMDB; Modesto da Silveira — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Oswaldo Lima — PMDB; Paulo Rattes — PMDB; Paulo Torres — PMDB; Pedro Faria — PTB; Peixoto Filho — PTB; Péricles Gonçalves — PTB; Rubem Dourado — PTB; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Simão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Altair Chagas — PDS; Antônio Dias — PDS; Batista Miranda — PDS; Bias Fortes — PDS; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Cotta — PMDB; Carlos Eloy — PDS; Castejon Branco — PDS; Christóvam Chiaradia — PDS; Dário Tavares — PMDB; Delson Scarano — PDS; Edgard Amorim — PMDB; Feud Dib — PMDB; Genival Tourinho — PMDB; Gerardo Renault — PDS; Hélio Garcia — PMDB; Homero Santos — PDS; Humberto Souto — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Hercúlio — PMDB; Jorge Ferraz — PMDB; Jorge Vargas — PMDB; José Carlos Fagundes — PDS; José Machado — PDS; Juarez Batista — PMDB; Júnia Marise — PMDB; Leopoldo Bessone — PMDB; Luiz Baccarini — PMDB; Luiz Leal — PMDB; Magalhães Pinto — PDS; Mauricio Campos — PDS; Melo Freire — PMDB; Navarro Vieira Filho — PDS; Newton Cardoso — PMDB; Paulino Cicero de Vasconcellos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Renato Azeredo — PMDB; Ronan Tito — PMDB; Rosemburgo Romano — PMDB; Sérgio Ferrara — PMDB; Sílvio Abreu Jr. — PMDB; Tarcísio Delgado — PMDB; Telêmaco Pompei — PDS.

São Paulo

Adalberto Camargo — PDS; Adhemar de Barros Filho — PDS; Aírton Sandoval — PMDB; Aírton Soares — PT; Alcides Franciscato — PDS; Alberto Goldman — PMDB; Antônio Morimoto — PDS; Antônio Russo — PMDB; Antônio Zacharias — PDS; Athiê Coury — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Aurélio Peres — PMDB; Baldacci Filho — PTB; Benedito Marcílio — PT; Bezerra de Melo — PDS; Caio Pompeu — PMDB; Cardoso Alves — PMDB; Cardoso de Almeida — PDS; Carlos Nelson — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Erasmo Dias — PDS; Francisco Leão — PDS; Francisco Rossi — PDS; Freitas Nobre — PMDB; Glória Júnior — PDS; Herbert Levy — PDS; Horácio Ortiz — PMDB; Israel Dias-Novaes — PMDB; Jayro Maltoni — PDS; João Arruda — PDS; João Cunha — PMDB; Jorge Paulo — PDS; José Camargo — PDS; José de Castro Coimbra — PDS; Maluly Netto — PDS; Mário Hato — PMDB; Natal Gale — PDS; Octacílio Almeida — PMDB; Octávio Torrecilla — PDS; Pacheco

Chaves — PMDB; Ralph Biasi — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Codo — PMDB; Ruy Silva — PDS; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Santilli Sobrinho — PMDB; Silvio Lopes — PDS; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Valter Garcia — PMDB.

Goiás

Adhemar Santillo — PMDB; Anísio de Souza — PDS; Brasília Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Francisco Castro — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Rezende Monteiro — PDS; Siqueira Campos — PDS.

Mato Grosso

Afro Stefanini — PDS; Bento Lobo — PMDB; Carlos Bezerra — PMDB; Cristino Cortes — PDS; Júlio Campos — PDS; Louremberg Nunes Rocha — PMDB; Milton Figueiredo — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — PT; Leite Schmidt — PMDB; Levy Dias — PDS; Ruben Figueiró — PMDB; Ubaldo Barém — PDS; Walter de Castro — PDS.

Paraná

Adolpho Franco — PDS; Adriano Valente — PDS; Álvaro Dias — PMDB; Alípio Carvalho — PDS; Amadeu Geara — PMDB; Antônio Annibelli — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Ary Kffuri — PDS; Borges da Silveira — PMDB; Braga Ramos — PDS; Carlos Scarpelini — PMDB; Euclides Scalco — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Hermes Macedo — PDS; Igo Losso — PDS; Ítalo Conti — PDS; Lúcio Cioni — PMDB; Mário Stamm — PMDB; Maurício Fruct — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Paulo Pimentel — PTB; Pedro Lauro — PMDB; Pedro Sampaio — PMDB; Reinhold Stephanes — PDS; Roberto Galvani — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Vilela de Magalhães — PTB; Walber Guimarães — PMDB; Waldmir Belinati — PDS.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Arnaldo Schmitt — PMDB; Ernesto de Marco — PMDB; Evaldo Amaral — PDS; Francisco Libardoni — PMDB; João Linhares — PMDB; Juarez Furtado — PMDB; Luiz Cechinel — PT; Mendes de Melo — PDS; Nelson Morro — PDS; Nereu Guidi — PDS; Pedro Collin — PDS; Pedro Ivo — PMDB; Victor Fontana — PDS; Walnor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — PDS; Alcebiades de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Aldo Fagundes — PMDB; Aluizio Paraguassu — PDT; Antônio Bresolin — PDT; Augusto Trein — PDS; Cardoso Fregapani — PMDB; Carlos Chiarelli — PDS; Carlos Santos — PMDB; Darcy Pozza — PDS; Eloar Guazelli — PMDB; Eloy Lenzi — PDT; Emídio Perondi — PDS; Getúlio Dias — PDT; Harry Sauer — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Jair Soares — PDS; Jairo Brum — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Magnus Guimarães — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Túlio Barcellos — PDS; Victor Faccioni — PDS; Waldir Walter — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Roraima

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — As listas de presença acusam o comparecimento de 34 Srs. Senadores e 399 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Evandro Ayres de Moura.

O SR. EVANDRO AYRES DE MOURA (PDS — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o Ministério da Agricultura, em junho de 1973, fez, por intermédio da SUDEPE, um convênio com o INPS, transferindo para o Instituto Nacional de Previdência Social o atendimento hospitalar e ambulatorial aos pescadores artesanais, beneficiários do PRORURAL. O INPS recebeu, à época, em doação da SUDEPE, todos os móveis e utensílios existentes nos hospitais e ambulatórios, ficando ainda com o pessoal técnico cedido pela SUDEPE.

O convênio vinha sendo executado com excelente resultado para os pescadores, quando, sem qualquer razão, o INPS ou INAMPS suspendeu sua execução, e os pescadores perderam os benefícios que lhes eram assegurados e que estavam incorporados ao seu padrão de vida.

Diante do que expusemos, apelamos para os Srs. Ministros da Previdência e da Agricultura, para que imediatamente resta-beleçam aquele convênio, dando aos heróicos homens do mar o tratamento que merecem e a que têm direito.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Não há mais oradores inscritos para o período destinado a breves comunicações.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Atendendo à finalidade da sessão, o Sr. 1.º-Secretário irá proceder à leitura da Proposta de Emenda à Constituição n.º 56, de 1982.

É lida a seguinte

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

N.º 56, de 1982

Dispõe sobre a estabilidade dos servidores da União, dos Estados e dos Municípios, da administração direta ou indireta, que à data da promulgação desta Emenda já tenham cinco ou mais anos de serviço, contínuos ou não.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O Título V, Disposições Gerais e Transitórias, passa a vigorar acrescido do artigo seguinte:

“Art. São estáveis os servidores da União, dos Estados e dos Municípios, da administração direta ou indireta, admitidos sob qualquer regime, que à data da promulgação desta Emenda já tenham prestado cinco ou mais anos de serviço público, contínuos ou não.

Parágrafo único. O tempo de serviço referido no caput deste artigo poderá haver sido prestado a um ou mais órgãos da União, ou do mesmo Estado, ou do mesmo Município.”

Justificação

A estabilidade, que constitui a segurança da permanência no emprego ou cargo, nos termos da lei, é um instituto cuja implantação no direito pátrio custou árduos esforços aos interessados.

Até a promulgação da Constituição de 1934, a matéria figurava apenas como disposição de lei.

Em sequência passaram as Constituições posteriores, não somente a assegurá-la aos funcionários depois de dois anos de serviço, como a declarar estáveis, nas Disposições Transitórias, todos os servidores que à data de sua publicação contassem cinco anos de serviço, embora houvessem sido admitidos sem concurso.

Referida norma — a da estabilidade a quaisquer funcionários — passou a ser uma praxe a referir-se nos ensejos das Constituições que vieram depois.

Até a atual, de 1967, na redação inicial, estabeleceu no § 2.º do art. 177, das Disposições Transitórias:

“São estáveis os atuais servidores da União, dos Estados e dos Municípios, da administração centralizada ou autárquica, que, à data da promulgação desta Constituição contem, pelo menos, cinco anos de serviço público.”

Todavia, sobreveio a Emenda Constitucional n.º 1/69, e vinte outras, e nenhuma delas cuidou de fazer justiça aos servidores sem estabilidade, que, no entanto, prestam a mesma qualidade dos funcionários que já lograram ser estabilizados.

Desde que a Lei n.º 6.019, de 3-1-74, instituiu o regime do trabalho temporário, com base no art. 106 da Constituição, praticamente ocorreu o inverso: ficou instituída e legalizada a instabilidade.

Em Estados como São Paulo, o mal proliferou, com a criação do que titularam de “regime jurídico dos servidores admitidos em caráter temporário e contratados”.

O concurso é feito, de provas e títulos, com exigência de prestação de serviço na especialidade pelo menos por cinco anos, mas para trabalharem apenas por dois anos. Findo este período, rua. A volta ao desemprego. Novas tentativas de admissão. Novos concursos. Uma tragédia, com a instabilidade generalizando-se.

E para muitos funcionários estáveis, na tranqüilidade que esta lhes garante, o novo regime configura uma conquista das administrações. Na “Apresentação” da Lei Municipal da Prefeitura da Cidade de São Paulo, n.º 9.160, de 3-12-80, foi consignado com inusitado orgulho:

“Não de hoje havia o Exmo. Sr. Prefeito Municipal Reinaldo Emídio de Barros sentido a precariedade das soluções dadas ao problema da arregimentação de mão-de-obra efetiva, para o cumprimento de tarefas inadiáveis

da administração pública. Enquanto não se firmou, na doutrina e na jurisprudência, o salutar entendimento de que a regulamentação do art. 106 da Constituição Federal independe de lei nacional, podendo processar-se autonomamente em cada órbita do poder, a matéria vinha sendo tratada, entre nós, de maneira insuficiente e assistemática.

Superadas que foram, entretanto, as polêmicas que o tema provocava, era chegado o momento de passar à obra legislativa, regulamentando-se de vez e, inequivocamente, essa importante área do pessoal administrativo. E o Senhor Prefeito não se fez omissão. O Projeto de Lei n.º 224/80, que S. Ex.^a houve por bem encaminhar à egrégia Câmara Municipal, veio integralmente aprovado pelos Srs. Vereadores convertendo-se na Lei n.º 9.160/80: um corpo orgânico de normas instituidoras de um regime de trabalho moderno, ágil e de grande conteúdo social, como desde o início se viu qualificado.

Partindo dos princípios constitucionais em vigor, a Lei n.º 9.160/80 faz da transitoriedade a nota básica dos dois institutos que contempla: a admissão do servidor (que atende à urgência de mão-de-obra) e a contratação de técnicos e especialistas (que socorre sua excepcionalidade). Surgem assim, fora dos quadros permanentes, as figuras do admitido e do contratado; aquele, incumbido de tarefas comuns da administração, que a experiência tem demonstrado imprescindível enquanto se preparam e se realizam os concursos de ingresso no funcionalismo, e este, encarregado de trabalhos técnico-especializados, dependentes de particular domínio de ramo de conhecimento ou arte, não contemplados no elenco normal das funções públicas existentes.

A ambos estendeu-se o regime dos deveres, proibições e responsabilidades dos funcionários públicos, dado que a ninguém se pode dispensar a postura ética e funcional que o exercício da atividade pública exige. Da mesma forma, por obediência ao princípio da isonomia, no relativo aos direitos e vantagens, com exclusão, claro está, daqueles incompatíveis com a condição transitória de admitidos e contratados. Mas releva notar, neste passo, a posição inovadora da Lei n.º 9.160/80, ao estabelecer em nosso direito público, como contrapeso à instabilidade do servidor, o direito à indenização por despedida, desde que esta seja efetuada por mera conveniência da administração.

Em sua linha dorsal, tanto quanto cabe nesta apresentação, eis aí a sistemática legal implantada. Cumpre apenas ressaltar que o tratamento ágil destinado à matéria permitirá à administração municipal atender com presteza e cabimento sua necessidade de pessoal transitório, sem prejuízo das garantias que o estágio atual da ciência jurídica recomenda sejam estendidas a todos os servidores.

Prossegue, pois, o Sr. Prefeito Municipal em sua política de, valorizando o servidor, aperfeiçoar os serviços prestados à comunidade.

São Paulo, 11 de maio de 1981."

Prevê o art. 4.º desta lei:

"Terá preferência para ser admitidos, nos termos desta lei, os candidatos habilitados em concursos públicos municipais com prazo em vigor, sem prejuízo do direito à nomeação e obediência, em qualquer caso, a ordem de classificação."

E o art. 9.º:

"A proposta de contratação será instruída com os seguintes documentos:

VIII — títulos científicos ou profissionais que comprovem a habilitação para o desempenho da função e recomendem a contratação;

IX — comprovação de, no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência no ramo."

E o art. 17:

"O servidor perderá:

I — o salário do dia, quando não comparecer ao serviço, quando o fizer após a hora seguinte à marcada para o início dos trabalhos, ou se retirar antes da última hora;

II — 1/3 (um terço) do salário do dia, quando comparecer ao serviço dentro da hora seguinte à marcada para o início dos trabalhos, ou quando se retirar dentro da última hora;

III — o salário correspondente aos domingos, feriados e dias de ponto facultativo intercalados, no caso de faltas sucessivas justificadas ou injustificadas."

O quadro ora apresentado pertence ao maior, ou mais desenvolvido e ao mais politizado dos municípios do Brasil.

Imaginem o que não ocorre, País adentro, em comunas nas quais nem o salário mínimo é pago em contraprestação dos serviços prestados.

Diante, portanto, da generalização que se alastra por todo o território nacional, desse estado de instabilidade profissional, confiamos venham os integrantes de todos os Partidos que valorizam o Congresso Nacional a cooperar no aperfeiçoamento e aprovação da presente Proposta de Emenda à Constituição, o que agradecemos em nosso, e em nome dos milhares de seus destinatários.

DEPUTADOS: Audálio Dantas — Modesto da Silveira — Mendonça Neto — Murillo Mendes — João Faustino — Israel Dias-Novais — Jorge Uequed — Freitas Diniz — Luiz Cechinel — Osvaldo Macedo — Gerson Camata — Eloar Guazzelli — Fued Dib — Carlos Cotta — Cardoso Fregapani — Júlio Costamilan — Elquisson Soares — Genésio de Barros — Francisco Pinto — Carneiro Arnaud — Antônio Mariz — Fernando Lyra — Jackson Barreto — Geraldo Fleming — João Linhares — Waimor de Luca — Flávio Chaves — Roberto Freire — Ralph Biasi — Alcir Pimenta — Octacílio Queiroz — Pacheco Chaves — Samir Achôa — Antônio Russo — Francisco Libardoni — Cristina Tavares — Iturival Nascimento — Iram Saraiva — Fernando Cunha — Adhemar Santillo — Caio Pompeu — Magnus Guimarães — Genival Tourinho — Edgard Amorim — Ronan Tito — Tidei de Lima — Maurício Fruct — Antônio Annibelli — Tertuliano Azevedo — Mário Hato — Hélio Duque — Walter Silva — Jorge Gama — Paulo Rattes — Marcelo Cordeiro — Hildérico Oliveira — Carlos Bezerra — Bento Lobo — Sebastião Rodrigues Jr. — Carlos Nelson — Alvaro Dias — Jerônimo Santana — João Gilberto — Aurélio Peres — José Carlos Vasconcelos — Carlos Augusto — João Cunha — Tarcísio Delgado — Luiz Baptista — Jorge Vianna — Ubaldo Dantas — Rosemburgo Romano — Iranildo Pereira — Alberto Goldman — Waldmir Belinati — Lúcio Cioni — Dário Tavares — Walber Guimarães — João Menezes — Délio dos Santos — José Costa — Rosa Flores — Gilson de Barros — Lourenberg Nunes Rocha — Paulo Pimentel — Pedro Sampaio — Pedro Lucena — Valter Garcia — Mário Moreira — Juarez Furtado — Benedito Marcílio — João Hercúlio — Fernando Coelho — Roque Aras — Antônio Moraes — Arnaldo Lafayette — Pinheiro Machado — Epitácio Cafeteira — Carlos Santos — Júnia Marise — Sérgio Ferrara — Luiz Baccarini — Jorge Vargas — Carlos Sant'Ana — Arnaldo Schmitt — Celso Peçanha — Santilli Sobrinho — Alceu Collares — José Frejat — Olivir Gabardo — Humberto Souto — Ernesto de Marco — Antônio Morimoto — Paulo Guerra — Eloy Lenzi — Florim Coutinho — Del Bosco Amaral — Jader Barbalho — Rubem Dourado — Octacílio Almeida — Marcus Cunha — Edison Khair — Raymundo Urbano — Max Mauro — JG de Araújo Jorge — Horácio Ortiz — Mário Frota — Brabo de Carvalho — Jorge Moura — Marcello Cerqueira — Pimenta da Veiga — Euclides Scalco — Edson Vidigal — Marcelo Linhares — Ossian Araripe — Dado Coimbra — Ruy Codo — Milton Figueiredo — Octávio Torrecilla — Paulo Borges.

SENADORES: Laélia de Alcântara — Jaison Barreto — Lázaro Barboza — Leite Chaves — Henrique Santillo — Franco Montoro — Mauro Benevides — Evandro Carreira — Afonso Camargo — José Richa — Passos Pôrto — Luiz Cavalcante — João Lúcio — Jorge Kalume — Almir Pinto — Gastão Müller — Roberto Saturnino — João Calmon — Aderbal Jurema — Eunice Michiles — Bernardino Viana — Jutahy Magalhães — José Fragelli.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — De acordo com as indicações das lideranças, fica assim constituída a comissão mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Pelo Partido Democrático Social — Senadores Lomanto Júnior, Luiz Fernando Freire, Raimundo Parente, Benedito Canelas, Almir Pinto, Martins Filho e os Srs. Deputado Darcílio Ayres, Luiz Braz, Osmar Leitão, Antônio Pontes, Milton Brandão e Odulfo Domingues.

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Mauro Benevides, Mendes Canale, Evelásio Vieira, Alberto Silva, Gilvan Rocha e os Srs. Deputados Juarez Furtado, José Carlos Vasconcelos, Tidei de Lima e Cristina Tavares.

Pelo Partido Trabalhista Brasileiro — Deputado Celso Peçanha.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — A Comissão Mista ora designada deverá reunir-se dentro de 48 horas para eleição do Presidente e do Vice-Presidente.

Perante a Comissão, poderão ser apresentadas emendas, no prazo de 8 dias, a contar de sua instalação, com o mesmo número de assinaturas previsto para a apresentação de propostas.

O parecer da Comissão Mista deverá ser apresentado até o dia 27 de outubro próximo.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18:40 horas, neste plenário, destinada à continuação da discussão do Projeto de Lei n.º 21, de 1982-CN, que extingue o cargo de Auditor-Corregedor; transforma a atual Auditoria de Correição em Corregedoria-Geral da Jus-

tiça Militar, atribuindo as funções de Corregedor ao Ministro Vice-Presidente do Superior Tribunal Militar, com a denominação cumulativa de Ministro Corregedor-Geral, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 38 minutos.)

ATA DA 265.^a SESSÃO CONJUNTA, EM 27 DE SETEMBRO DE 1982

4.^a Sessão Legislativa Ordinária, da 46.^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. ALMIR PINTO

ÀS 18 HORAS E 40 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Laélia de Alcântara — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Luiz Fernando Freire — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Agenor Maria — Moacyr Duarte — Martins Filho — Cunha Lima — Marcos Freire — Nilo Coelho — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Dulce Braga — Henrique Santillo — José Fragelli — Lenoir Vargas.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Aluizio Bezerra — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nosser Almeida — PDS; Omar Sabino — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Joel Ferreira — PDS; José Fernandes — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Rafael Faraco — PDS; Vivaldo Frota — PDS.

Rondônia

Jerônimo Santana — PMDB.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PMDB; Jader Barbalho — PMDB; João Menezes — PMDB; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PDS; Manoel Ribeiro — PDS; Nélio Lobato — PDS; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

Maranhão

Edson Vidigal — PMDB; Epitácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Luiz Rocha — PDS; Magno Bacelar — PDS; Nagib Haickel — PDS; Temístocles Teixeira — PDS; Victor Trovão — PDS; Vieira da Silva — PDS.

Piauí

Correia Lima — PDS; Hugo Napoleão — PDS; João Climaco — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS.

Ceará

Adauto Bezerra — PDS; Alfredo Marques — PMDB; Antônio Moraes — PMDB; Cesário Barreto — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Leorne Belém — PDS; Manoel Gonçalves — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Paulo Studart — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PDS; Carlos Alberto — PDS; Henrique Eduardo Alves — PMDB; João Faustino — PDS; Pedro Lucena — PMDB; Ronaldo Ferreira Dias — PDS; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Alvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Antônio Mariz — PMDB; Arnaldo Lafayette — PMDB; Carneiro Arnaud — PMDB; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PDS; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

Pernambuco

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Carlos Wilson — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Geraldo Guedes — PDS; Gonzaga Vasconcelos — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; Joaquim Guerra — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Nilson

Gibson — PDS; Oswaldo Coelho — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Fiúza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PMDB; Thales Ramalho — PDS.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Divaldo Suruagy — PDS; Geraldo Bulhões — PDS; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Murilo Mendes — PMDB.

Sergipe

Antônio Valadares — PDS; Francisco Rollemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Raymundo Diniz — PDS; Tertuliano Azevedo.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Ângelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Ana — PMDB; Djalma Bessa — PDS; Elquisson Soares — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Henrique Brito — PDS; Hildérico Oliveira — PMDB; Honorato Vianna — PDS; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; João Durval — PDS; Jorge Vianna — PMDB; José Amorim — PDS; José Penedo — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Menandro Minahim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odulfo Domingues — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Rômulo Galvão — PDS; Roque Aras — PMDB; Ruy Bacelar — PDS; Stoessel Dourado — PDS; Ubaldo Dantas — PMDB; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Christiano Dias Lopes — PDS; Gerson Camata — PMDB; Luiz Baptista — PMDB; Mário Moreira — PMDB; Max Mauro — PMDB; Parente Frota — PDS; Theodorico Ferraço — PDS; Walter de Prá — PDS.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta — PMDB; Álvaro Valle — PDS; Célio Bonja — PDS; Celso Peçanha — PTB; Daniel Silva — PMDB; Darcílio Ayres — PDS; Dasso Coimbra — PMDB; Délio dos Santos — PDT; Edson Khair — PTB; Felipe Penna — PTB; Florim Coutinho — PTB; Joel Lima — PMDB; Joel Vivas — PMDB; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Gama — PMDB; Jorge Moura — PMDB; José Bruno — PTB; José Frejat — PDT; José Maria de Carvalho — PTB; José Maurício — PDT; José Torres — PDS; Lázaro Carvalho — PDS; Léo Simões — PDS; Leônidas Sampaio — PMDB; Luiz Braz — PDS; Lygia Lessa Bastos — PDS; Mac Dowell Leite de Castro — PMDB; Marcello Cerqueira — PMDB; Marcelo Medeiros — PMDB; Márcio Macedo — PMDB; Miro Teixeira — PMDB; Modesto da Silveira — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Oswaldo Lima — PMDB; Paulo Rattes — PMDB; Paulo Torres — PMDB; Pedro Faria — PTB; Peixoto Filho — PTB; Péricles Gonçalves — PTB; Rubem Dourado — PTB; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Simão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Altair Chagas — PDS; Antônio Dias — PDS; Batista Miranda — PDS; Bias Fortes — PDS; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Cotta — PMDB; Carlos Eloy — PDS; Castejon Branco — PDS; Christóvam Chiaradia — PDS; Dário Tavares — PMDB; Delson Scarano — PDS; Edgard Amorim — PMDB; Fued Dib — PMDB; Genival Tourinho — PMDB; Gerardo Renault — PDS; Hélio Garcia — PMDB; Homero Santos — PDS; Humberto Souto — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Hercúlio — PMDB; Jorge Ferraz — PMDB; Jorge Vargas — PMDB; José Carlos Fagundes — PDS; José Machado — PDS; Juarez Batista — PMDB; Júnia Marise — PMDB; Leopoldo Bessone — PMDB; Luiz Baccarini — PMDB; Luiz Leal — PMDB; Magalhães Pinto — PDS; Maurício Campos — PDS; Melo Freire — PMDB; Navarro Vieira Filho — PDS; Newton Cardoso — PMDB; Paulino Cícero de Vasconcellos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Renato Azeredo — PMDB; Ronan Tito — PMDB; Rosemburgo Romano — PMDB; Sérgio Ferrara — PMDB; Sílvio Abreu Jr. — PMDB; Tarcísio Delgado — PMDB; Telêmaco Pompei — PDS.

São Paulo

Adalberto Camargo — PDS; Adhemar de Barros Filho — PDS; Airtton Sandoval — PMDB; Airtton Soares — PT; Alcides Franciscato — PDS; Alberto Goldman — PMDB; Antônio Morimoto — PDS; Antônio Russo — PMDB; Antônio Zacharias — PDS; Athié Coury — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Aurélio Peres — PMDB; Baldacci Filho — PTB; Benedito Marcilio — PT; Bezerra de Melo — PDS; Caio Pompeu — PMDB; Cardoso Alves — PMDB; Cardoso de Almeida — PDS; Carlos Nelson — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Erasmo Dias — PDS; Francisco Leão — PDS; Francisco Rossi — PDS; Freitas Nobre — PMDB; Glória Júnior — PDS; Herbert Levy — PDS; Horácio Ortiz — PMDB; Israel Dias-Novae — PMDB; Jayro Maltoni — PDS; João Arruda — PDS; João Cunha — PMDB; Jorge Paulo — PDS; José Camargo — PDS; José de Castro Coimbra — PDS; Maluly Netto — PDS; Mário Hato — PMDB; Natal Gale — PDS; Octacílio Almeida — PMDB; Octávio Torrecilla — PDS; Pacheco Chaves — PMDB; Ralph Biasi — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Codo — PMDB; Ruy Silva — PDS; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Santili Sobrinho — PMDB; Silvio Lopes — PDS; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Valter Garcia — PMDB.

Goiás

Adhemar Santillo — PMDB; Anísio de Souza — PDS; Brasília Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Francisco Castro — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Rezende Monteiro — PDS; Siqueira Campos — PDS.

Mato Grosso

Afro Stefanini — PDS; Bento Lobo — PMDB; Carlos Bezerra — PMDB; Cristino Cortes — PDS; Júlio Campos — PDS; Louremberg Nunes Rocha — PMDB; Milton Figueiredo — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — PT; Leite Schimidt — PMDB; Levy Dias — PDS; Ruben Figueiró — PMDB; Ubaldo Barém — PDS; Walter de Castro — PDS.

Paraná

Adolpho Franco — PDS; Adriano Valente — PDS; Alvaro Dias — PMDB; Alípio Carvalho — PDS; Amadeu Geara — PMDB; Antônio Annibelli — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Ary Kifuri — PDS; Borges da Silveira — PMDB; Braga Ramos — PDS; Carlos Scarpellini — PMDB; Euclides Scalco — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Hermes Macedo — PDS; Igo Losso — PDS; Ítalo Conti — PDS; Lúcio Cioni — PMDB; Mário Stamm — PMDB; Maurício Fruet — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Paulo Pimentel — PTB; Pedro Lauro — PMDB; Pedro Sampaio — PMDB; Reinhold Stephanes — PDS; Roberto Galvani — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Vilela de Magalhães — PTB; Walber Guimarães — PMDB; Waldmir Belinati — PDS.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Arnaldo Schmitt — PMDB; Ernesto de Marco — PMDB; Evaldo Amaral — PDS; Francisco Libardoni — PMDB; João Linhares — PMDB; Juarez Furtado — PMDB; Luiz Cechinel — PT; Mendes de Melo — PDS; Nelson Morro — PDS; Nereu Guidi — PDS; Pedro Collin — PDS; Pedro Ivo — PMDB; Victor Fontana — PDS; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — PDS; Alcebiades de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Aldo Fagundes — PMDB; Aluizio Paraguas-

su — PDT; Antônio Bresolin — PDT; Augusto Trein — PDS; Cardoso Fregapani — PMDB; Carlos Chiarelli — PDS; Carlos Santos — PMDB; Darcy Pozza — PDS; Eloar Guazelli — PMDB; Eloy Lenzi — PDT; Emídio Perondi — PDS; Getúlio Dias — PDT; Harry Sauer — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Jair Soares — PDS; Jairo Brum — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Magnus Guimarães — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Túlio Barcellos — PDS; Victor Faccioni — PDS; Waldir Walter — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Roraima

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — As listas de presença acusam o comparecimento de 34 Srs. Senadores e 399 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Não há oradores inscritos para o período de breves comunicações.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Continuação da discussão, em turno único, do Projeto de Lei n.º 21, de 1982-CN, que extingue o cargo de Auditor-Corregedor; transforma a atual Auditoria de Correição em Corregedoria-Geral da Justiça Militar, atribuindo as funções de Corregedor ao Ministro Vice-Presidente do Superior Tribunal Militar, com a denominação cumulativa de Ministro Corregedor-Geral, e dá outras providências (incluído em Ordem do Dia nos termos da Emenda Constitucional n.º 22 — 5.ª sessão), tendo

PARECER, sob n.º 99, de 1982-CN, da Comissão Mista, pela aprovação do Projeto, com votos em separado dos Senhores Deputado Marcello Cerqueira e Senador Leite Chaves.

A discussão da matéria foi iniciada na sessão conjunta realizada no dia 16 de setembro, às onze horas, ficando interrompida por falta de **quorum** para o prosseguimento dos trabalhos.

Incluído em Ordem do Dia nos termos do § 3.º do art. 51 da Constituição, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional n.º 22, o projeto deixou de ser apreciado, igualmente por falta de **quorum**, em quatro sessões.

O Sr. Walter Silva — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Pela ordem, tem V. Ex.ª a palavra.

O SR. WALTER SILVA (PMDB — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, na forma do art. 29 do Regimento Comum, requeiro a V. Ex.ª que seja suspensa a sessão, por falta absoluta de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Comprovada, na verdade, a falta de **quorum**, antes de encerrar a sessão, a Presidência convoca sessão conjunta, a realizar-se amanhã, às 10 horas, neste plenário, destinada a continuação da discussão do Projeto de Lei n.º 21, de 1982-CN.

Em obediência ao Regimento, está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 51 minutos.)

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusa as despesas de correio)

Seção I (Câmara dos Deputados)

Via-Superfície

Semestre	Cr\$	3.000,00
Ano	Cr\$	6 000,00
Exemplar avulso	Cr\$	50,00

Seção II (Senado Federal)

Via-Superfície

Semestre	Cr\$	3 000,00
Ano	Cr\$	6 000,00
Exemplar avulso	Cr\$	50,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência PSCEGRAF, Conta-Corrente nº 920001-2, a favor do

Centro Gráfico do Senado Federal

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1 203 — Brasília — DF
CEP 70.160

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 8 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 50,00